



## APAVT | MEDIDAS APLICÁVEIS AO TRÁFEGO AEREO NO AMBITO DA RCM N.º 59-B/2021

Caro Associado,

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-B/2021, de 15 de maio, que declara a situação de calamidade em todo o território nacional continental, e que prevê as regras aplicáveis ao tráfego aéreo, aos aeroportos e às fronteiras terrestres e fluviais bem como o Despacho n.º 4957-A/2021 em vigor até às 23h59 do dia 30 de maio de 2021, o tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal continental está autorizado nos termos constantes do [quadro anexo](#).

A salientar ainda que, o Despacho n.º 4957-B /2021 **levanta a interdição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais**, utilizando as mesmas regras de aferição de países de risco aplicada aos voos para efeitos de isolamento profilático e viagens essenciais conforme infra explicado.

Com os melhores cumprimentos,  
A Direção